



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA A PROGRAMAS ESPECIAIS

**TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA
CONSULTOR POR PRODUTO**

TR/DTI/MEC Nº /2010

1. Número e Título do Projeto:

BRA 09/004 - Aprimoramento da sistemática de gestão do Ministério da Educação – MEC em seus processos de formulação, implantação e avaliação do Plano de Desenvolvimento da Educação – PDE.

2. Objetivo da Contratação

Contratar serviço especializado de consultoria para mapear os processos relacionados aos programas de Formação de Professores da Educação Básica, a fim de atender, especificamente, às modalidades inicial e continuada, envolvendo a Secretaria de Educação Básica do MEC e a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES.

3. Enquadramento

3.1 Resultado

Resultado 1.2. - Novos sistemas tecnológicos formulados e aplicados experimentalmente nos processos gerenciais e avaliativos do MEC na implantação do PDE.

3.2 Atividade

1.2.7. Estruturar sistemas e redes tecnológicas para utilização no PDE nas ações de assistência técnica e financeira às escolas.

4. Perfil: Consultor Sênior em Desenvolvimento de Sistemas Informatizados

5. Justificativa

O Ministério da Educação (MEC) lançou no final do ano de 2007 o Plano de Desenvolvimento da Educação (PDE), cuja prioridade é investir na educação de qualidade, envolvendo todos os segmentos da comunidade educacional, qual seja, pais, alunos, professores e gestores, em iniciativas que busquem o sucesso e a permanência do aluno na escola.

Tendo em vista o MEC ser o órgão responsável pelas políticas educacionais do País, este possui uma robusta estrutura no sentido de garantir a obtenção de resultados significativos para corrigir as desigualdades educacionais que ocorrem historicamente no País. Nesse cenário o

MEC tem se valido da ampla utilização de Tecnologia da Informação (TI) na busca por sistematizar as suas ações e programas e, com isso, maximizar os resultados pretendidos com suas políticas possibilitando uma maior divulgação das informações de domínio público.

A prática de facilitar cada vez mais o acesso às informações e, ainda, de disponibilizar tais dados de forma organizada e numa linguagem amigável tem sido adotada pelo MEC como uma obrigação de gestão pública. Com isso tem aumentado, consideravelmente, o volume de demandas por implementação e/ou correção de instrumentos de TI.

Assim, objetivando dar celeridade a execução das ações do PDE o MEC e a Organização dos Estados Ibero-americanos para a Educação, a Ciência e a Cultura (OEI) firmaram Projeto de Cooperação Técnica com vista ao aprimoramento da sistemática de gestão do Ministério da Educação.

Dentro desse foco o MEC tem adotado um modelo de gestão dos programas de governo que utiliza sistemas informatizados como apoio e suporte a execução de ações desses programas e na implantação do PDE. Dessa forma o MEC pretende melhorar o alcance e desempenho de seus objetivos institucionais realizando o aprimoramento, a construção ou adequação de seus sistemas informatizados. As contratações pleiteadas tornam-se indispensáveis no atual contexto tecnológico do Ministério, no sentido de suprir a necessidade, para o aprimoramento da área, com serviços profissionais qualificados para atualizar, aperfeiçoar e desenvolver os processos gerenciais, organizacionais e tecnológicos do Ministério.

6. Atividades que deverão ser executadas:

- a) Elaborar documentação (mapeamento, modelagem) e validação dos processos do Programas da Secretaria de Educação Básica;
- b) Analisar e apresentar uma visão sistêmica das ações e programas do MEC, para implantação do PDE;
- c) Estruturar plano de integração das ações, das pessoas e dos recursos;
- d) Implantar a maximização da complexidade das ações e execução dos programas;
- e) Desenvolver estratégia de comunicação e troca de experiências entre os atores;
- f) Estabelecer a relação: funcional & processos;
- g) Levantar requisitos e elaborar os artefatos de análise junto à área gestora no MEC;
- h) Definir as regras de negócio e/ou de sistema junto à área gestora no MEC;
- i) Adotar as medidas necessárias à implementação dos requisitos levantados junto à área gestora do MEC.

7. Produtos ou resultados previstos, cronograma de entrega e valores a serem pagos:

PRODUTO	DATA DE ENTREGA
Documento técnico “A” – Mapeamento e Modelagem dos Processos de Negócio do Programa de Formação Inicial de Professores da Educação Básica, modalidade presencial , e entrega do Relatório Descritivo.	50 dias após a assinatura do contrato
Documento técnico “B” – Mapeamento e Modelagem dos Processos de Negócio do Programa de Formação Inicial de Professores da Educação Básica, modalidade à distância , e entrega do Relatório Descritivo.	105 dias após a assinatura do contrato
Documento técnico “C” – Mapeamento e Modelagem dos Processos de Negócio do Programa de Formação Continuada de Professores da Educação Básica, modalidade presencial , e entrega do Relatório Descritivo.	160 dias após a assinatura do contrato
Documento técnico “D” – Mapeamento e Modelagem dos Processos de Negócio do Programa de Formação Continuada de Professores da Educação Básica, modalidade à distância , e entrega do Relatório Descritivo.	210 dias após a assinatura do contrato
Documento técnico “E” – Validação dos Processos de Negócio dos Programas de Formação Inicial/ Continuada de Professores da Educação Básica, nas modalidades presencial e à distância , e entrega do Relatório Descritivo.	260 dias após a assinatura do contrato
Documento técnico “F” – Mapeamento e Modelagem dos Processos de Negócio do Monitoramento Físico-Financeiro dos Programas de Formação da Secretaria de Educação Básica – SEB , e entrega do Relatório Descritivo.	310 dias após a assinatura do contrato
Documento técnico “G” – Validação final dos resultados dos Processos de Negócio e apresentação da visão/ integração dos sistemas desenvolvidos pela Diretoria de Tecnologia da Informação do MEC, e entrega de relatório.	360 dias após a assinatura do contrato

8. Requisitos mínimos de qualificação:

A. Formação Acadêmica:

Curso de nível superior, devidamente reconhecido pelo MEC, em pelo menos uma das seguintes graduações: Sistemas de Informação, Análise de Sistemas, Processamento de Dados, Ciência da Computação ou áreas afins a Tecnologia da Informação;

B. Exigências específicas

b.1. Experiência profissional:

Experiência mínima de 3 (três) anos em análise e desenvolvimento de sistemas, e, levantamento de requisitos.

b.2. Desejável: Ter exercido atividades relacionadas à análise, avaliação e racionalização de processos de desenvolvimento de projetos.

b.3. Área de atuação: Tecnologia da informação

9. Vigência do contrato

12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato

10 Número de Vagas:

1 (uma) vaga

11 Considerações gerais:

- Os produtos deverão ser entregues à Diretoria de Tecnologia da Informação - DTI/MEC, Esplanada dos Ministérios, Bloco L, CEP 70047-900, Brasília/DF, em versão preliminar e, após aprovação, em sua forma definitiva, com as devidas referências bibliográficas (quando necessário), em 2 (dois) exemplares gravados em CD ROM, na versão MS Word 2000 ou Open Office, contendo a assinatura do consultor na página inicial e rubrica nas demais páginas, acompanhado de Termo Circunstanciado, devidamente assinado pela autoridade responsável.
- A execução dos trabalhos previstos neste TOR – Termo de Referência – não implica em qualquer relação de emprego ou vínculo trabalhista, sendo, portanto, regido sem subordinação jurídica, conforme prevê o parágrafo 9º do Art. 4º do Decreto nº 5.151/2004.
- O(A) consultor(a) deve ter disponibilidade para executar atividades no Ministério da Educação e/ou no Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, em horário comercial, para que tenha acesso à plataforma de desenvolvimento dos Sistemas, que só pode ser acessada nas dependências do Ministério da Educação – e às informações necessárias à elaboração dos produtos propostos.
- Os direitos autorais ou quaisquer outros direitos, de qualquer natureza, sobre materiais produzidos no âmbito desse trabalho pertencerão exclusivamente ao Ministério da Educação, e sua utilização e/ou reprodução total ou parcial requererá autorização prévia do Ministério da Educação.

Brasília, 17 de setembro de 2010.